



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana - SETRAM
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

Conselho-Diretor

DELIBERAÇÃO AGETRANSP/CD Nº 1402 DE 30 DE ABRIL DE 2024

CONCESSIONÁRIA ROTA 116 S.A. – RECEITAS ACESSÓRIAS EXERCÍCIO 2021 – NÃO RESPONSABILIZAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA DEVIDO AO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS DISPOSTAS NAS CLÁUSULAS DÉCIMA QUARTA E QUADRAGÉSIMA QUINTA DO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 08/2001.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório SEI-220008/000249/2021, a instrução técnica da CAPET e da PGA, por unanimidade dos Conselheiros votantes, acompanha-se o voto do Relator

DELIBERA POR:

Art. 1º - Considerar adimplidas pela Concessionária ROTA 116 S.A. as obrigações dispostas nas Cláusulas Décima Quarta e Quadragésima Quinta do Contrato de Concessão relativas à exploração das Receitas Acessórias no exercício de 2021;

Art. 2º - Determinar à Secretaria Executiva a adoção das providências necessárias para arquivar o presente processo, de acordo com os procedimentos adotados nesta Agência Reguladora;

Art. 3º - Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 2024.

VICENTE LOUREIRO

Conselheiro Relator

CHARLLES BATISTA

Conselheiro

FERNANDO MORAES

Conselheiro

MURILO LEAL

Conselheiro

ADOLPHO KONDER
Conselheiro-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **José Fernando Moraes Alves, Conselheiro**, em 14/05/2024, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vicente de Paula Loureiro, Conselheiro**, em 14/05/2024, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Murilo Provençano dos Reis Leal, Conselheiro**, em 14/05/2024, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Charles Batista da Silva, Conselheiro**, em 17/05/2024, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adolpho Konder, Conselheiro Presidente**, em 20/05/2024, às 18:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **74523581** e o código CRC **FC102BFD**.

Referência: Processo nº SEI-220008/000249/2021

SEI nº 74523581

Av. Presidente Vargas, 1100, 12º andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20071-002
Telefone: 2334-5600 - www.agetransp.rj.gov.br

NILDIMAR HONÓRIO ROCHA - FIOCRUZ;
JARBAS MARÇAL QUEIROZ - UFRRJ;

Membros Suplentes:
MARIA ALICE DOS SANTOS ALVES - UERJ;
ANDRÉ FELIPPE NUNES-FREITAS - UFRRJ.

Id: 2568086

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO POLITÉCNICO**

**ATO DO DIRETOR
DE 21.05.2024**

PORTARIA IPRJ Nº 010/2024 - INSTAURA Sindicância contraditória para apurar eventual irregularidade objeto do Processo nº SEI-260007/002711/2023, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos, designando para integrá-la, sob a presidência do primeiro, Prof. **LUIZ GUILHERME ALMEIDA DO EIRADO SILVA**, matr. nº 35.003-3 - Faculdade de Geologia/UERJ; Prof.ª **ANDREA GALUDHT SANTACRUZ JARAMILLO**, matr. nº 41.492-0 - Faculdade de Engenharia/UERJ; **MÔNICA GARCIA GRIPP**, matr. nº 37.190-6, Técnico-Administrativo - Instituto Politécnico/UERJ. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Processo nº SEI-260006/020341/2024.

Id: 2568087

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO
FUNCIONAL**

**DESPACHO DO DIRETOR EM EXERCÍCIO
DE 16.05.2024**

PROCESSO Nº SEI-260006/016695/2024 - ANOTE-SE, o tempo de serviço e contribuição prestado por **FABIANA SANTOS DO REGO BARROS**, matr. nº 42.336-8, à Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, no período de 18/02/2014 a 24/01/2024, totalizando 3.628 dias de exercício.

Id: 2568089

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE
DARCY RIBEIRO**

**DESPACHO DA REITORA
DE 22.05.2024**

PROCESSO Nº SEI-260002/002839/2024 - RECONHEÇO a dívida em favor de **HUMBERTO PENA COUTO** e Outros, relativo à Vencimento, Triênio, Adicional de Periculosidade, Décimo Terceiro Salário, Terço Constitucional de Férias e Abono Permanência no montante de R\$ 196.458,85, meses de maio/2019 a dezembro/2023 e de Auxílio Alimentação nos meses de janeiro/2020 a dezembro/2020, no montante de R\$ 190,30, a ser pago na folha de maio/2024, em observância a Lei nº 10.277/2024, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2024. Na mesma Folha serão efetuados descontos contra Patrícia Mouta Prado e outros relativos à Cargo em Comissão, Auxílio Creche, Auxílio Alimentação, Auxílio Saúde, Auxílio Transporte e Vencimento no montante de R\$ 5.268,56, meses de julho/2021 a novembro/2023.

Id: 2567977

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE
DARCY RIBEIRO**

**DESPACHO DA REITORA
DE 22.05.2024**

PROCESSO Nº SEI-260002/002432/2024 - DEFIRO o Abono de Permanência do servidor **JOSÉ ANTONIO DE AZEVEDO PEREIRA**, Profissional de Nível Médio, ID Funcional nº 641596-2, a contar de 08/03/2024, com fundamento no art. 2º, inciso III c/c art. 19, LC Estadual nº 195/2021.

**DIRETORIA GERAL ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**

**DESPACHOS DO GERENTE
DE 21.05.2024**

PROCESSO Nº SEI-E-26/050708/2006 - ARIZOLI ANTONIO ROSA GOBO, ID Funcional nº 4145105-8, Profissional de Nível Médio. **CONCEDO** 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período de 02/05/2016 a 01/05/2021.

PROCESSO Nº SEI-E-26/050227/2009 - ROSANA ASSIS BARBOZA, ID Funcional nº 4185576-0, Profissional de Nível Elementar. **CONCEDO** 09 (nove) meses de Licença Prêmio, referentes aos períodos de 28/01/2009 a 06/04/2014; 07/04/2014 a 06/04/2019 e de 07/04/2019 a 06/04/2024, tornando sem efeito os despachos: de 09/11/2015, publicado no D.O. de 11/11/2015 e de 02/04/2019, publicado no D.O. de 03/04/2019.

Id: 2568002

**Secretaria de Estado de
Transporte e Mobilidade Urbana**

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
E MOBILIDADE URBANA
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

**DESPACHOS DO PRESIDENTE
DE 14.05.2024**

PROCESSO Nº SEI-100005/001290/2024 - DEFIRO com base no parecer da área técnica (74339497/74370077/74412853)

DE 21.05.2024

PROCESSO Nº SEI-100005/003610/2024 - DEFIRO na forma proposta pela área técnica (74849394/74859016).

PROCESSO Nº SEI-100005/003860/2024 - Com base no parecer da Auditoria (Doc. SEI Nº 74943926) e da área técnica (Doc. SEI Nº 74841791/74871264), DETERMINO o cancelamento do Auto de Infração Nº AI D-856666.

Id: 2568149

**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
E MOBILIDADE URBANA
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO
E TERMINAIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE
DE 10/05/2024**

PROCESSO Nº SEI-00004/192/2024 - RATIFICO a despesa no valor total de R\$ 11.285,85 (onze mil, duzentos e oitenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), por dispensa de licitação art. 29, inciso II, da Lei Federal nº 13.303/16, em favor da empresa **V.H & M PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA - ME** (Nome Fantasia: V.H & M COMERCIAL ME), relativo à aquisição de materiais para reposição de estoque do Almoxarifado desta Companhia.

Id: 2567854

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS
DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E
METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO**

ATO DO CONSELHO-DIRETOR

**DELIBERAÇÃO AGETRANSP/CD Nº 1398 DE 30 DE ABRIL DE
2024**

CONCESSIONÁRIA VIA LAGOS S.A. - ANÁLISE DAS RECEITAS ACESSÓRIAS DE 2017 - AUSÊNCIA DE CONFIRMAÇÃO DE OCORRÊNCIA DE DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL - INAPLICABILIDADE DE PENALIDADE À CONCESSIONÁRIA.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº SEI-E-12/004.109/2017 e os fundamentos dos Votos apresentados na Sessão Regulatória, pela unanimidade dos Conselheiros presentes votantes,

DELIBERA POR:

Art. 1º - Reconhecer a regularidade dos valores auferidos a título de receitas acessórias, provenientes de contratos de publicidade, locação de espaços e de utilização da faixa de domínio, concluindo pela ausência de descumprimento contratual da Concessionária em relação à apuração das Receitas Acessórias do ano de 2017.

Art. 2º - Determinar à Secretaria Executiva que, após cumpridas as formalidades administrativas necessárias, tendo ocorrido o trânsito em julgado da presente decisão e publicada a presente deliberação no DOERJ, que os autos sejam arquivados.

Art. 3º - Essa Deliberação entra em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 2024

CHARLLES BATISTA
Conselheiro-Relator

FERNANDO MORAES
Conselheiro

MURILO LEAL
Conselheiro

VICENTE LOUREIRO
Conselheiro

ADOLPHO KONDER
Conselheiro-Presidente

Id: 2568026

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS
DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS
E DE RODOVIAS DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO**

ATO DO CONSELHO-DIRETOR

**DELIBERAÇÃO AGETRANSP/CD Nº 1399 DE 30 DE ABRIL DE
2024**

CONCESSIONÁRIA METRÔRIO - FATO RELEVANTE DA OPERAÇÃO - INTERRUPTÕES DE ENERGIA DE TRACÇÃO NO TRECHO ENTRE ESTÁCIO ATÉ MARIA DA GRAÇA NAS VIAS 1 E 2, EM 11/08/2018 B.O. MR7952018. APRESENTAÇÃO DE MEMORIAIS POR PARTE DA CONCESSIONÁRIA. BAIXA DOS AUTOS EM DILIGÊNCIA.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº SEI-E-12/004.100052/2018, por unanimidade dos Conselheiros votantes,

DELIBERA POR:

Art. 1º - Baixar os autos em diligência, determinando a reabertura da instrução, com fundamento no art. 49 do Regimento Interno desta AGETRANSP, enviando-se os autos à Câmara de Transportes e Rodovias - CATRA, de modo que esta emita análise técnica pormenorizada acerca das alegações contidas nos memoriais apresentados.

Art. 2º - Determinar à SECEX que adote as devidas providências para a publicação da presente decisão.

Art. 3º - Essa Deliberação entra em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 2024

ADOLPHO KONDER
Conselheiro-Relator

FERNANDO MORAES
Conselheiro

MURILO LEAL
Conselheiro

VICENTE LOUREIRO
Conselheiro

CHARLLES BATISTA
Conselheiro-Presidente do Julgamento

Id: 2568029

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS
DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS
E DE RODOVIAS DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO**

ATO DO CONSELHO-DIRETOR

**DELIBERAÇÃO AGETRANSP/CD Nº 1400 DE 30 DE ABRIL DE
2024**

CONCESSIONÁRIA SUPERVIA - FATO RELEVANTE DA OPERAÇÃO - ACESSO INDEVIDO A VIA NA PARTE POSTERIOR A ESTAÇÃO MERCADÃO DE MADUREIRA, NO RAMAL DE BELFORD ROXO - 06/04/2020 - BO SV8682020.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº SEI-220008/000835/2020, na Nota Técnica de Evidências CATRA nº NTEV 002/2024 e no Parecer 58 emitido pela Procuradoria Geral desta AGETRANSP, e as razões do voto proferido pelo relator, por unanimidade dos Conselheiros votantes,

DELIBERA POR:

Art. 1º - Não responsabilizar a Concessionária SuperVia pelo incidente registrado no Boletim de Ocorrência SV 8682020.

Art. 2º - Determinar à SECEX que realize os procedimentos necessários visando o arquivamento dos autos após o trânsito em julgado da presente decisão.

Art. 3º - Essa Deliberação entra em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 2024

MURILO LEAL
Conselheiro-Relator

CHARLLES BATISTA
Conselheiro

FERNANDO MORAES
Conselheiro

VICENTE LOUREIRO
Conselheiro

ADOLPHO KONDER
Conselheiro-Presidente

Id: 2568031

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS
DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS
E DE RODOVIAS DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO**

ATO DO CONSELHO-DIRETOR

**DELIBERAÇÃO AGETRANSP/CD Nº 1401 DE 30 DE ABRIL DE
2024**

CONCESSIONÁRIA VIA LAGOS S.A. - ANÁLISE DA TAXA DE REGULAÇÃO DO EXERCÍCIO DE 2021 - AUSÊNCIA DE CONFIRMAÇÃO DE OCORRÊNCIA DE DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL - INAPLICABILIDADE DE PENALIDADE À CONCESSIONÁRIA.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº SEI-220008/000244/2021 e os fundamentos dos Votos apresentados na Sessão Regulatória, pela unanimidade dos Conselheiros presentes votantes,

DELIBERA POR:

Art. 1º - Não responsabilizar a Concessionária Via Lagos S/A. diante do seu cumprimento ao disposto na cláusula Quarta, do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, bem como art. 19, da Lei Estadual 4.555/05, com a quitação integral pela Concessionária Via Lagos S.A. da Taxa de Regulação do exercício de 2021, e da entrega de todos os balancetes do exercício de 2021.

Art. 2º - Determinar à Secretaria Executiva que, após cumpridas as formalidades administrativas necessárias, tendo ocorrido o trânsito em julgado da presente decisão e publicada a presente deliberação no DOERJ, que os autos sejam arquivados.

Art. 3º - Essa Deliberação entra em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 2024

CHARLLES BATISTA
Conselheiro-Relator

FERNANDO MORAES
Conselheiro

MURILO LEAL
Conselheiro

VICENTE LOUREIRO
Conselheiro

ADOLPHO KONDER
Conselheiro-Presidente

Id: 2568032

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS
DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS
E DE RODOVIAS DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO**

ATO DO CONSELHO-DIRETOR

**DELIBERAÇÃO AGETRANSP/CD Nº 1402 DE 30 DE ABRIL DE
2024**

CONCESSIONÁRIA ROTA 116 S.A. - RECEITAS ACESSÓRIAS EXERCÍCIO 2021 - NÃO RESPONSABILIZAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA DEVIDO AO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS DISPOSTAS NAS CLÁUSULAS DÉCIMA QUARTA E QUADRAGÉSIMA QUINTA DO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 08/2001.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº SEI-220008/000249/2021, a instrução técnica da CAPET e da PGA, por unanimidade dos Conselheiros votantes, acompanha-se o voto do Relator,

DELIBERA POR:

Art. 1º - Considerar adimplidas pela Concessionária ROTA 116 S.A. as obrigações dispostas nas Cláusulas Décima Quarta e Quadragésima Quinta do Contrato de Concessão relativas à exploração das Receitas Acessórias no exercício de 2021.

Art. 2º - Determinar à Secretaria Executiva a adoção das providências necessárias para arquivar o presente processo, de acordo com os procedimentos adotados nesta Agência Reguladora.

Art. 3º - Essa Deliberação entra em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 2024

VICENTE LOUREIRO
Conselheiro-Relator

CHARLLES BATISTA
Conselheiro

FERNANDO MORAES
Conselheiro

MURILO LEAL
Conselheiro

ADOLPHO KONDER
Conselheiro-Presidente

Id: 2568034